



## COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

(Processo Administrativo nº 23038.011169/2019-81)

Torna-se público que a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, por meio da Divisão de Compras e Licitações - DCOL, sediado(a) Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, Brasília-DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/03/2020

Horário: 10:30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de especializada para a prestação de serviços de registro de reuniões por meio de estenotipia computadorizada pelo sistema presencial em tempo real, elaboração de atas e degravação (transcrição de áudio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 3 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU- Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de

licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero vírgula zero um por cento).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor

inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.27.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.27.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada

com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas)horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no

mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas)horas,sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.12.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.12.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

## 9. **DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro

verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando

houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

#### **9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao

domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.11. Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e quantidades com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme item 21, item 5.2 e item 6 do Termo de Referência.

9.11.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

9.11.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e

horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer

licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme

regras constantes no item 19 do Termo de Referência

## **15. 15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **16. DO TERMO DE CONTRATO**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Nota explicativa: De acordo com o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente à modalidade pregão, o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Assim, não havendo termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do edital de licitação. A redação do presente tópico procura abranger ambas as hipóteses.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses prorrogável conforme previsão no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTE**

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 18 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no item 16 do Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 11 e 12 do Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 17 do

Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do

processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licita@capes.gov.br](mailto:licita@capes.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.040-031, Seção de Protocolo e Expedição, aos cuidados da DCOL.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração

deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico comprasgovernamentais.gov.br e

<http://capes.gov.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos/37-comunicacao/informativo-eletronico/9757-licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, 1º andar, Asa Norte, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2. Encarte I – Planilha Geral dos Itens (SEI 1044355);

24.12.3. Encarte II – Especificação dos serviços (SEI 1044357);

24.12.4. Encarte III – Modelo de Proposta de Preço (SEI 1044361);

24.12.5. Encarte IV – Histórico de eventos que demandaram esses serviços (SEI 1044363);

24.12.6. Encarte V – Previsão de eventos que poderão demandar esses serviços em 2020 (SEI 1044369);

24.12.7. Encarte VI – Memorial de Cálculo (SEI 1044370);

24.12.8. Encarte VII – Instrumento de Medição de Resultados (IMR) (SEI 1044372);

24.12.9. Encarte VIII – Modelo de Ordem de Serviço (SEI 1044374);

24.12.10. Encarte IX - Planilha de Custo e Formação de Preço (SEI 1073161).

24.12.11. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.12. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

24.12.13. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar;

24.12.14. ANEXO V - Modelo de Declaração de conhecimento das condições necessárias para prestação dos serviços;

24.12.15. ANEXO VI - Termo de Vistoria.

---

**Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União**

**Edital modelo para Pregão Eletrônico:**

**Atualização: janeiro/2020**



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Borges Miatelo, Chefe de Divisão de Compras e Licitação, Substituto(a)**, em 13/02/2020, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Josijuan Abreu Bacurau, Coordenador(a) de Suprimentos, Substituto(a)**, em 13/02/2020, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o  
código verificador **1145256** e o código CRC **87C80978**.

---



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 1º Subsolo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF,  
CEP 70040-031

Telefone: 61 2022-6051 - www.capes.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23038.011169/2019-81

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de registro de reuniões por meio de estenotipia computadorizada pelo sistema presencial em tempo real, elaboração de atas e degravação (transcrição de áudio). Para tanto, são partes integrantes deste Termo de Referência os Encartes abaixo, que detalham o objeto:

*Encarte I – Planilha Geral dos Itens (SEI 1044355);*

*Encarte II – Especificação dos serviços (SEI 1044357);*

*Encarte III – Modelo de Proposta de Preço (SEI 1044361);*

*Encarte IV – Histórico de eventos que demandaram esses serviços (SEI 1044363);*

*Encarte V – Previsão de eventos que poderão demandar esses serviços em 2020 (SEI 1044369);*

*Encarte VI – Memorial de Cálculo (SEI 1044370);*

*Encarte VII – Instrumento de Medição de Resultados (IMR) (SEI 1044372);*

*Encarte VIII – Modelo de Ordem de Serviço (SEI 1044374);*

*Encarte IX – Planilha de Custo e Formação de Preço (SEI 1134837).*

1.1.1. Considerando o quantitativo dos itens objetos dessa licitação, detalhados no "Encarte I - Planilha Geral dos Itens" e no "Encarte II - Especificações dos serviços", optou-se por não abrir a contratação para outros órgãos, pois o quantitativo estimado pela CAPES não seria suficiente para outros órgãos participantes.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de registro de reuniões por meio de serviços de estenotipia computadorizada pelo sistema presencial em tempo real, elaboração de atas e degravação (transcrição de áudio). De acordo com o art. 14 da IN nº 5/2017, esses serviços são considerados serviços comuns, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado (horas/dia).

1.3. Os quantitativos, respectivos códigos dos itens e demais informações foram discriminados na *tabela abaixo*:

SERVIÇOS DE ESTENOTIPIA COMPUTADORIZADA PELO SISTEMA PRESENCIAL EM TEMPO REAL, ELABORAÇÃO DE ATAS E DEGRAVAÇÃO (TRANSCRIÇÃO DE ÁUDIO).							
CATSER	Elemento de Despesa	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Médio/Hora - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS	TOTAL MÉDIO - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS
10022	33.90.39 - 05	1	Serviço de estenotipia computadorizada, sistema presencial em tempo real, editada e revisada, com utilização de máquina de estenotipia e recursos humanos necessários. Processo feito pelo estenotipista, que, ao escutar o que é dito pelos participantes do evento, instantaneamente digita o que está sendo falado.	Hora	426	R\$ 841,25	R\$ 358.372,50
10022	33.90.39 - 05	2	Elaboração da ata de cada reunião, reproduzindo de forma clara e resumida cada assunto abordado, o registro da intervenção de cada participante, e, de forma clara e inequívoca, as decisões e encaminhamentos fornecidos pelo setor responsável pela reunião ou palestra. A Ata deverá conter o resumo das reuniões e os principais	Hora	425	R\$ 145,00	R\$ 61.552,50

			encaminhamentos, registrando o nome de cada orador e/ou interventor. Não deverá constar da Ata palavras repetidas, gírias e/ou expressões informais que não acrescentam sentido ao conteúdo apresentado.				
13749	33.90.39 - 05	3	Serviço de transcrição de áudio, de gravação anual de oitivas, reuniões, depoimentos e demais eventos conforme demanda da CAPES. O áudio será disponibilizado em formato MP3, em mídia própria fornecida pela CAPES, ou outro meio disponibilizado pela Diretoria de Tecnologia e Informação — DTI/CAPES. Transcrever, com autenticidade o conteúdo das mídias para papel, com o registro prévio do nome de cada orador e/ou interventor. Não deverá constar da Ata palavras repetidas, gírias e/ou expressões informais que não acrescentam sentido ao conteúdo apresentado. Em regra, os serviços, serão prestados nas dependências da CONTRATADA, podendo também ser prestados na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — CAPES, por motivo de segurança, a pedido da Administração. O texto decorrente da transcrição deverá ser entregue devidamente revisado. Ao final da transcrição a mídia com o arquivo em formato MP3 deverá ser devolvida e posteriormente destruída.	Hora	200	R\$ 241,50	R\$ 48.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 468.225,00	

1.4. A presente contratação adotará o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. A contratação em tela será por meio de seleção de proposta, via Sistema de Registro de Preços - SRP, na modalidade Pregão na forma eletrônica, tipo menor preço, em um único grupo. Considerando que se trata apenas de 03 (três) itens, a contratação com diversos grupos ou itens se torna inviável, pois os gestores do contrato teriam que coordenar diversos fornecedores para garantir a execução satisfatória dos serviços em um único evento. Este esforço extra de gestão requer mão de obra qualificada adicional sempre escassa, desta forma, consideramos a melhor opção realizar a licitação em um único grupo.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. As despesas decorrentes do presente instrumento têm seu valor total anual estimado em R\$ 468.225,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais), conforme pesquisa de mercado realizada, resumida no quadro demonstrativo no *Encarte IX - Planilha de Custo e Formação de Preço (SEI 1134837)*.

1.7. Os quantitativos foram baseados nas reuniões realizadas anteriormente e na necessidade em realizar-se novas reuniões, conforme demonstrativo do histórico das reuniões, onde constam o ano de realização, o

nome do evento e a quantidade de horas. Além disso, foi realizada uma pesquisa de demanda com levantamento dos eventos previstos para o exercício de 2020, conforme documento SEI nº 1044369.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (SEI nº 1134955), apêndice desse Termo de Referência.

2.2. A contratação dos serviços se faz necessária uma vez que o registro de algumas reuniões por meio das transcrições ipsis verbis, das atas e de degravações (transcrição de áudio) reproduzem, de forma clara e inequívoca, os acontecimentos dos eventos, com registro dos debates, opiniões e decisões de seus participantes, a fim de atender aos princípios de transparéncia, publicidade e eficiência da Administração Pública.

2.3. Para os órgãos colegiados vinculados a CAPES, tais como o Conselho Superior e os Conselhos Técnico Científico da Educação Superior e da Educação Básica, a necessidade desses registros se deve ao fato de que as propostas de normas e diretrizes voltadas à Educação Superior e à formação de professores da Educação Básica são apreciadas, discutidas, emendadas e votadas em todas as reuniões, impondo-se o fiel registro das decisões para legitimar as normas que emanam desses órgãos.

2.4. Nesse sentido, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, de forma continuada, para a prestação de serviços de computadorizada pelo sistema presencial em tempo real, elaboração de atas e degravação (transcrição de áudio) de reuniões de importância estratégica para setores e autoridades da CAPES.

2.5. Com esta contratação a CAPES será capaz de registrar as discussões de suas principais reuniões, visando alcançar com transparéncia, eficiência e eficácia os resultados pretendidos para suas ações, tendo em vista que têm sido recorrentes pedidos recebidos por meio do Sistema de Informação ao Cidadão (SIC) com a solicitação de cópias de atas de reuniões de órgãos colegiados da CAPES, como o Conselho Superior e/ou Conselho Técnico Científico da Educação Superior, e tendo em vista que o registro dessas reuniões tem dado sustentação e motivada a criação de novas portarias da CAPES, considerando que alguns conteúdos devem ser previamente aprovados por esses órgãos colegiados como preveem os artigos 18 e 22 do Decreto nº 8.977/2017 que instituiu o Estatuto da CAPES.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Técnicos Preliminares (SEI nº 1134955), abrange a prestação de serviço de estenotipia computadorizada pelo sistema presencial em tempo real, elaboração de atas e degravação (transcrição de áudio) para o registro detalhado de reuniões de órgãos colegiados da CAPES e de comissões responsáveis pela avaliação de programas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) e de propostas que buscam o fomento da CAPES por meio da submissão a editais específicos da instituição.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, cujo detalhamento encontra-se no Encarte II - Especificação dos Itens (SEI nº 1044357), a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Com base nos Estudos Técnicos Preliminares (SEI nº 1134955), os requisitos da contratação deverão abranger o seguinte:

5.1.1. A empresa deverá ser especializada em serviços de estenotipia computadorizada (sistema presencial em tempo real), de elaboração de atas e de degravação (transcrição de áudio), conforme requisitos constantes do Encarte II - Especificação dos Itens (SEI nº 1044357).

5.1.2. Esses serviços são considerados continuados tendo em vista que o objeto, pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o registro detalhado de reuniões que tenham impacto em parte das atividades finalísticas da CAPES, de modo que a sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

5.1.3. Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, e no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Advocacia-Geral da União, que tenham relação com o objeto, como os detalhados abaixo:

5.1.3.1. Em consonância com os critérios apontados acima, recomenda-se que o equipamento utilizado para o serviço de estenotipia computadorizada (sistema presencial em tempo real) possua Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, nos termos de Portaria do INMETRO.

5.1.3.2. Ademais, os produtos deverão ser entregues, preferencialmente, em formato digital via correio eletrônico, pendrive, ou outro suporte de dados idôneo, determinado ou aprovado pela CONTRATANTE. Excepcionalmente, serão aceitos a entrega dos produtos em meio físico/impresso.

5.1.4. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze meses), podendo ser prorrogável, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8666/93.

5.2. O licitante deverá apresentar declaração de que tem pleno

conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. A quantidade estimada de deslocamentos é de \_\_\_\_\_. Há a necessidade de hospedagem, estimada em... (SUPRESSÃO).

5.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR, nos itens 11 e 12.

5.5. Os serviços de estenotipia, degravação e elaboração de atas, juntamente com o equipamentos utilizados para a realização dos trabalhos, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

## 6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 18:00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (61) 2022-6549 e 2022-6077, podendo sua realização ser comprovada por:

a) Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017; ou

b) Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4. A não realização da vistoria, facultativa nesse caso, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Os serviços serão contratados conforme a necessidade do órgão. Cada serviço será demandado no período em que a CAPES considerar pertinente, tendo a empresa a obrigação de atender aos prazos estipulados em contrato para entrega dos serviços.

7.1.2. A solicitação para a realização do serviço ocorrerá através de ordem de serviço emitida para cada evento/necessidade, conforme modelo do Encarte VIII - Modelo de Ordem de Serviço (SEI nº 1044374), que incluirá todas as informações necessárias à execução. O envio da Ordem de Serviço obedecerá a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data da realização do evento.

7.1.3. A partir do recebimento da Ordem de Serviço a empresa deverá encaminhar a confirmação do recebimento do documento, podendo entrar em contato com a CAPES pelos telefones (61) 2022-6549 e 2022-6077 para obter informações adicionais e que considere relevantes para o seu planejamento.

7.1.4. Os serviços de estenotipia computadorizada pelo sistema presencial em tempo real deverão ser prestados das 08h às 18h, na sede da CAPES, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, CEP: 70040-020, Asa Norte, Brasília-DF, ou em qualquer outro endereço que for solicitado pela CAPES, podendo ser realizadas mais de duas reuniões simultaneamente.

7.1.5. Caso haja necessidade de alteração das datas das reuniões extraordinárias, palestras, eventos e debates previamente marcados, esta deverá ser comunicada à Contratada com pelo menos 01 (um) dia de antecedência.

7.1.6. O cancelamento de um evento pela CAPES sem a antecedência mínima será uma situação excepcional e que não deve ocorrer durante a execução do contrato.

7.1.7. Os produtos oriundos dos serviços solicitados deverão ser entregues seguindo os prazos abaixo, que poderão ser prorrogados por tempo acordado entre a Contratante e a Contratada, mediante justificativa da Contratada pelo atraso na entrega.:

7.1.7.1. Serviço de Estenotipia (com Transcrição) e Elaboração de Atas:

a) Até 05 horas de reunião: até 10 (dez) dias corridos contados do dia útil seguinte do encerramento da reunião;

b) De 05 a 25 horas de reunião: até 12 (doze) dias corridos contados do dia útil seguinte do encerramento da reunião;

c) Acima de 25 horas de reunião: Até 15 (quinze) dias corridos contados do dia útil seguinte do encerramento da reunião.

7.1.7.2. Degravação (Transcrição de áudio):

a) Até 05 horas de reunião: até 04 (quatro) dias corridos contados do dia útil seguinte do encerramento da reunião;

b) De 05 a 25 horas de reunião: até 08 (oito) dias corridos contados do dia útil seguinte do encerramento da reunião;

c) Acima de 25 horas de reunião: até 12 (dez) dias corridos contados do dia útil seguinte do encerramento da reunião.

7.1.8. Não será permitida a subcontratação do objeto.

7.2. A execução dos serviço será iniciada imediatamente após assinatura do contrato, conforme demanda da CAPES.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A execução do contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidor da CAPES, designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

8.2. A contratada deverá indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob responsabilidade da contratada, este preposto deverá permanecer até a finalização do contrato, não deverá ser substituído sem a prévia comunicação a menos que seja solicitado pela contratante. Sempre que necessário esse preposto deverá participar das reuniões de planejamento.

8.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.4. As demandas serão encaminhadas por e-mail, com a especificação do serviço pretendido e com a autorização prévia para a sua execução, por meio de uma Ordem de Serviço, contendo toda a descrição do material e serviços necessários.

8.5. A avaliação da prestação dos serviços desta contratação, nos quesitos de quantitativo, pontualidade, qualidade, qualificação e cumprimento das exigências do edital será efetuada utilizando o Instrumento de Medição de Resultados (Encarte VII - SEI nº 1044372).

8.6. A Contratante, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para a CAPES, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos/encartes. Os produtos poderão ser devolvidos pela Contratante para ajuste e/ou correção.

## 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS (SUPRESSÃO)

## 10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as reuniões e quantidades que constam no Encarte IV - Histórico de Utilização (SEI nº 1044363) e no Encarte V - Previsão de demanda em 2020 (SEI nº 1044369).

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e das demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais

produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.23. ~~Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006. (SUPRESSÃO)~~

12.24. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada. (SUPRESSÃO)

12.25. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação. (SUPRESSÃO)

12.26. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços. (SUPRESSÃO)

12.27. Recomenda-se que o equipamento utilizado para o serviço de estenotipia computadorizada (sistema presencial em tempo real) possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos de Portaria do INMETRO.

12.28. Os produtos deverão ser entregues, preferencialmente, em formato digital via correio eletrônico, pendrive, ou outro suporte de dados idôneo, determinado ou aprovado pela CONTRATANTE. Excepcionalmente, será aceita a entrega dos produtos em meio físico/impresso.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Encarte VI (SEI nº 1044372), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar

constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.17. *A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas: (SUPRESSÃO)*

15.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. Nos prazos estipulados na cláusula 7.1.7, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. *A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários. (SUPRESSÃO)* A contratante realizará a verificação dos serviços efetivamente prestados.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento (SUPRESSÃO) evento/reunião, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. *O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis. (SUPRESSÃO)*

16.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado (SUPRESSÃO) preencher o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) (SEI nº 1044372) em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. *quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo. (SUPRESSÃO)*

16.3.2.2. *Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último. (SUPRESSÃO)*

16.3.2.3. *Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo. (SUPRESSÃO)*

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e (SUPRESSÃO)

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1. o prazo de validade;

17.4.2. a data da emissão;

17.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4. o período de prestação dos serviços;

17.4.5. o valor a pagar; e

17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada.

17.6.1. não produziu os resultados acordados;

17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão

realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100)$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato.

19.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

19.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.12. Será considerada extinta a garantia:

19.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

20.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5. cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. Multa de:

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

20.2.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, item 19.2.2., descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove prestação de serviço de pelo menos 50% das horas estimadas para os serviços de estenotipia computadorizada

sistema presencial em tempo real, e de elaboração de atas.

21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.4.1. Valor Global: R\$ 468.225,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais).

21.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

21.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 22. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

22.2. Tal valor foi obtido a partir de uma pesquisa de mercado, em atendimento a IN nº 05, de 27 de junho de 2014 e IN nº 07, de 29 de agosto de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a área técnica realizou pesquisa de preços no portal de compras governamental e com empresas especializadas.

## 23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da CAPES, para o exercício de 2020, na Natureza de Despesa: 33.90.39.05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, PTRES 136550, Fonte: 8100/8108/8280.

O presente documento segue assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo documento de Instituição de Equipe de Planej. da Contratação (SEI nº 1022510).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra  
Atualização: Outubro/2019

 Documento assinado eletronicamente por **Luilson Lobato Laurindo**,  
**Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 13/02/2020, às 15:13, conforme  
horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº  
01/2016 da Capes.

 Documento assinado eletronicamente por **Felipe Formiga Tavares**,  
**Cordenador(a) dos Órgãos Colegiados, Substituto(a)**, em  
13/02/2020, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento  
no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o  
código verificador **1144899** e o código CRC **EA6AA41D**.

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

*Encarte I – Planilha Geral dos Itens (SEI 1044355);*

*Encarte II – Especificação dos serviços (SEI 1044357);*

*Encarte III – Modelo de Proposta de Preço (SEI 1044361);*

*Encarte IV – Histórico de eventos que demandaram esses serviços (SEI 1044363);*

*Encarte V – Previsão de eventos que poderão demandar esses serviços em 2020 (SEI 1044369);*

*Encarte VI – Memorial de Cálculo (SEI 1044370);*

*Encarte VII – Instrumento de Medição de Resultados (IMR) (SEI 1044372);*

*Encarte VIII – Modelo de Ordem de Serviço (SEI 1044374);*

*Encarte IX – Planilha de Custo e Formação de Preço (SEI 1134837).*

Referência: Processo nº 23038.011169/2019-81

SEI nº 1144899

**ENCARTE I - LISTA GERAL DE ITENS**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>CATSER</b>	<b>NATUREZA DE DESPESA</b>
1	Serviço de estenotipia computadorizada, sistema presencial em tempo real	Hora	426	10022	33.90.39.05
2	Elaboração da ata de cada reunião, reproduzindo de forma clara e resumida cada assunto abordado	Hora	425	10022	
3	Degravação	Hora	200	13749	

## ENCARTE I - LISTA GERAL DE ITENS

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>
1	<p>Serviço de estenotipia computadorizada, sistema presencial em tempo real, editada e revisada, com utilização de equipamentos específicos (estenótipo: máquina que possui 24 teclas que podem ser apertadas de uma só vez para formar palavras inteiras em milésimos de segundo, chegando em média a 140ppm, com picos de até 200 palavras inseridas por minuto, computador com programas específicos, etc) e recursos humanos necessários. Processo feito pelo estenotipista, que, ao escutar o que é dito pelos participantes do evento, instantaneamente digita o que está sendo falado no estenótipo.</p> <p>Acompanhamento "in loco" das reuniões realizadas, fazendo o registro integral (estenotipia) da fala de cada participante, inclusive em caso de intervenção fora do microfone por parte da platéia.</p> <p>Poderá ser solicitado relatório "bruto" ao final do evento.</p>
2	<p>Elaboração da ata de cada reunião, reproduzindo de forma clara e resumida cada assunto abordado, o registro da intervenção de cada participante, e, de forma clara e inequívoca, as decisões e encaminhamentos fornecidos pelo setor responsável pela reunião ou palestra.</p> <p>A Ata deverá conter o resumo das reuniões e os principais encaminhamentos, registrando o nome de cada orador e/ou interventor. Não deverá constar da Ata palavras repetidas, gírias e/ou expressões informais que não acrescentam sentido ao conteúdo apresentado.</p> <p>A Ata deverá ter o número máximo de 20 páginas e deverá ser entregue totalmente revisada, segundo vernáculo, formatada em papel A4, fonte Anal, tamanho 12, em meio digital e em meio impresso em (02 vias), em editor de texto, em ambiente Windows.</p>
3	<p>Serviço de transcrição de áudio, de gravação anual de oitivas, reuniões, depoimentos e demais eventos conforme demanda da CAPES.</p> <p>O áudio será disponibilizado em formato MP3, em mídia própria fornecida pela CAPES, ou outro meio disponibilizado pela Diretoria de Tecnologia e Informação — DTI/CAPES.</p> <p>Transcrever, com autenticidade o conteúdo das mídias para papel, com o registro prévio do nome de cada orador e/ou interventor.</p> <p>Não deverá constar da ata palavras repetidas, gírias e/ou expressões informais que não acrescentam sentido ao conteúdo apresentado.</p> <p>Em regra, os serviços, serão prestados nas dependências da CONTRATADA, podendo também ser prestados na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — CAPES, por motivo de segurança, a pedido da Administração.</p> <p>O texto decorrente da transcrição deverá ser entregue devidamente revisado.</p> <p>Ao final da transcrição a mídia com o arquivo em formato MP3 deverá ser devolvida e posteriormente destruída.</p>

### ENCARTE III - MODELO DE PROPOSTA

<b>Razão Social da Empresa:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone para contato:</b>	
<b>Email para contato:</b>	
<b>Validade da Proposta:</b>	
<b>Representante legal:</b>	
<b>CPF do representante Legal:</b>	
<b>Assinatura do Representante legal:</b>	

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de estenotipia computadorizada, sistema presencial em tempo real	Hora	426	R\$ -	R\$ -
2	Elaboração da ata de cada reunião, reproduzindo de forma clara e resumida cada assunto abordado	Hora	425	R\$ -	R\$ -
3	Degravação	Hora	200	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ -</b>

Validade de proposta:

Brasília, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

Assinatura do representante legal  
Nome completo do representante legal

**ENCARTE IV - HISTÓRICO UTILIZAÇÃO**

<b>ANO</b>	<b>NOME DA REUNIÃO</b>	<b>QNT HORAS ESTENOTIPIA</b>	<b>QNT HORAS DEGRAVAÇÃO</b>	<b>QNT HORAS ATA</b>
2015	69ª Reunião do Conselho Superior da CAPES	2		2
	157ª Reunião do Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES)	30		
	158ª Reunião do Conselho Técnico - Científico da Educação Superior - CTC-ES	42		
	159ª Reunião do Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES)	19,5		
	70ª Reunião do Conselho Superior	3,5		
	Seminário Internacional Repensando a Universidade Comparativamente Perplexidades Políticas e Paradoxos	9,5		
	Reunião Técnica da Diretoria Executiva da Capes.	2		
2016	160ª Reunião do Conselho Técnico Científico da Educação Superior - CTCT .ES	53		
	29ª Reunião do CTC - EB	9		
	161ª Reunião do CTC-ES	48		
	2ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior	3,5		
	162ª Reunião do Conselho Técnico Científico da Educação Superior (CTC-ES)	51		
	30ª Reunião do Conselho Técnico Científico da Educação Básica - CTC EB	3,5		
	71ª Reunião Ordinária do Conselho Superior	7		
	163ª Reunião do Conselho Técnico Científico da Educação Superior (CTC-ES)	19,5		
	1ª Reunião Extraordinária do Conselho Técnico Científico da Educação Superior - CTC-ES	17		
	Reunião do Conselho Editorial - COMISSÃO RBPG	6		
2017	165ª Reunião do Conselho Técnico Científico da Educação Superior (CTC-ES)	29,5		
	72ª Reunião Ordinária do Conselho Superior	4		
	166ª Reunião do Conselho Técnico Científico da Educação Superior - CTC-ES	43,5		
	168ª Reunião do Conselho Técnico Científico da Educação Superior	41		
	Seminário Lei do Bem: Como ampliar parcerias público-privadas para investimento em Ciência, Tecnologia e Inovação	9		
	169ª Reunião do Conselho Técnico Científico da Educação Superior	31		
	167ª Reunião do Conselho Técnico Científico da Educação Superior	33		
	Seminário: A avaliação da pós-graduação brasileira	10		
	170ª Reunião do Conselho Técnico Científico da Educação Superior (CTC ES)	41,5		
	171ª Reunião do Conselho Técnico Científico da Educação Superior (CTC ES)	30		
2018	31ª Reunião do Conselho Técnico Científico da Educação Básica (CTC-EB)	7,5		
	172ª Reunião do Conselho Técnico Científico da Educação Superior (CTC ES)	52,5		
	74ª Reunião do Conselho Superior	3		
	173ª Reunião do Conselho Técnico Científico da Educação Superior (CTC ES)	49		
	174ª Reunião do Conselho Técnico Científico da Educação Superior (CTC ES)	20		
	1ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior	6		
	175ª Reunião do Conselho Técnico Científico da Educação Superior (CTC ES)	47		
	73ª Reunião do Conselho Superior	3		
	176ª Reunião do Conselho Técnico-Científico da Educação Superior	25		
	1ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior	4		
2019	75ª Reunião do Conselho Superior	5		
	177ª Reunião do Conselho Técnico-Científico da Educação Superior	25		
	76ª Reunião do Conselho Superior	4		
	2ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior	7		
	178ª REUNIÃO DO CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	42		
	3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR	5		
	4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR	5		
	179ª REUNIÃO DO CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	28		
	77ª REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR	6		
	180ª REUNIÃO DO CONSELHO TÉCNICO CIENTÍFICO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	26		
2020	2ª REUNIÃO DA COMISSÃO ASSESSORA	5		
	181ª REUNIÃO DO CONSELHO TÉCNICO CIENTÍFICO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	36		
	5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR	5		
	182ª REUNIÃO DO CONSELHO TÉCNICO CIENTÍFICO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	20		
	78ª REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR	5		5
2021	183ª REUNIÃO DO CONSELHO TÉCNICO CIENTÍFICO DA EDUCAÇÃO CTC ES	25		25
	184ª REUNIÃO DO CONSELHO TÉCNICO CIENTÍFICO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR CTC ES	23		23
	1º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR	5		5
	REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PNPG 2011-2020	3		
	185ª REUNIÃO DO CONSELHO TÉCNICO CIENTÍFICO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR CTC ES	22		22
	186ª REUNIÃO DO CONSELHO TÉCNICO CIENTÍFICO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR CTC ES	19		19
	2º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR	4		4
2022	187ª REUNIÃO DO CONSELHO TÉCNICO CIENTÍFICO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR CTC ES	19		19
	<b>ANO</b>	<b>PREVISÃO DE REALIZAÇÃO EVENTOS 2019</b>		
	Set/2019 - REUNIÃO DO CONSELHO TÉCNICO CIENTÍFICO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR CTC ES	25		25
	Out/2019 - REUNIÃO DO CONSELHO TÉCNICO CIENTÍFICO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR CTC ES	25		25
	Nov/2019 - REUNIÃO DO CONSELHO TÉCNICO CIENTÍFICO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR CTC ES	25		25
2019	Dez/2019 - REUNIÃO DO CONSELHO TÉCNICO CIENTÍFICO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR CTC ES	25		25

Set/2019 - REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR	30		30
Out/2019 - REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR	30		30
Nov/2019 - REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR	30		30
Dez/2019 - REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR	30		30
Reunião do PNPG	4		4
Reunião do PNPG	4		4
	<b>353</b>	<b>0</b>	<b>350</b>

## ENCARTE V - PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO 2020

Reuniões previstas 2020	QNT HORAS ESTENOTIPIA	QNT HORAS ATA	QNT HORAS DEGRAVAÇÃO
1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSEHO SUPERIOR 2020	5	5	
2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSEHO SUPERIOR 2020	5	5	
1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSEHO SUPERIOR	5	5	
2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSEHO SUPERIOR	5	5	
3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSEHO SUPERIOR	5	5	
4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSEHO SUPERIOR	5	5	
5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSEHO SUPERIOR	5	5	
jan/2020 - REUNIÃO DO CONSELHO TÉCNICO CIENTÍFICO DA EDUCAÇÃO CTC ES	30	30	
fev/2020 - REUNIÃO DO CONSELHO TÉCNICO CIENTÍFICO DA EDUCAÇÃO CTC ES	30	30	
mar/2020 - REUNIÃO DO CONSELHO TÉCNICO CIENTÍFICO DA EDUCAÇÃO CTC ES	30	30	
abr/2020 - REUNIÃO DO CONSELHO TÉCNICO CIENTÍFICO DA EDUCAÇÃO CTC ES	30	30	
mai/2020 - REUNIÃO DO CONSELHO TÉCNICO CIENTÍFICO DA EDUCAÇÃO CTC ES	30	30	
jun/2020 - REUNIÃO DO CONSELHO TÉCNICO CIENTÍFICO DA EDUCAÇÃO CTC ES	30	30	
jul/2020 - REUNIÃO DO CONSELHO TÉCNICO CIENTÍFICO DA EDUCAÇÃO CTC ES	30	30	
ago/2020 - REUNIÃO DO CONSELHO TÉCNICO CIENTÍFICO DA EDUCAÇÃO CTC ES	30	30	
set/2020 - REUNIÃO DO CONSELHO TÉCNICO CIENTÍFICO DA EDUCAÇÃO CTC ES	30	30	
out/2020 - REUNIÃO DO CONSELHO TÉCNICO CIENTÍFICO DA EDUCAÇÃO CTC ES	30	30	
nov/2020 - REUNIÃO DO CONSELHO TÉCNICO CIENTÍFICO DA EDUCAÇÃO CTC ES	30	30	

dez/2020 - REUNIÃO DO CONSELHO TÉCNICO CIENTÍFICO DA EDUCAÇÃO CTC ES	30	30	
jan/2020 - Reunião Ordinária da Comissão do PNPG	8	8	
fev 2020 - Reunião Extraordinária da Comissão do PNPG	8	8	
mar/2020 - Reunião Ordinária da Comissão do PNPG	8	8	
abr 2020 - Reunião Extraordinária da Comissão do PNPG	8	8	
mai/2020 - Reunião Ordinária da Comissão do PNPG	8	8	
jun 2020 - Reunião Extraordinária da Comissão do PNPG	8	8	
jul/2020 - Reunião Ordinária da Comissão do PNPG	8	8	
ago 2020 - Reunião Extraordinária da Comissão do PNPG	8	8	
set/2020 - Reunião Ordinária da Comissão do PNPG	8	8	
out 2020 - Reunião Extraordinária da Comissão do PNPG	8	8	
nov/2020 - Reunião Ordinária da Comissão do PNPG	8	8	
dez 2020 - Reunião Extraordinária da Comissão do PNPG	8	8	
	<b>491</b>	<b>491</b>	<b>0</b>

## ENCARTE VI - MEMORIAL DE CÁLCULO

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant. Licitada em 2014	Quant. Utilizada 2015	Quant. Utilizada 2016	Quant. Utilizada 2017	Quant. Utilizada 2018	Quant. Utilizada 2019	Previsão horas de eventos 2020	Quantidade a licitar	Dias	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de estenotipia computadorizada, sistema presencial em tempo real	Hora	600	162	323	299	251	361	491	426	1	R\$ 538,88	R\$ 229.563,73
2	Elaboração da ata de cada reunião, reproduzindo de forma clara e resumida cada assunto abordado	Hora	200	2				358	491	425	1	R\$ 150,05	R\$ 63.697,64
3	Degravação	Hora	200					200	200	200	1	R\$ 216,08	R\$ 43.216,50
<b>TOTAL</b>													<b>R\$ 336.477,87</b>

**IN 05 de 26/05/2017**

3.4. Estimativas das quantidades:

- a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;
- b) Utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso;
- c) Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;

**INSTRUMENTO DE MENIDIÇÃO DE RESULTADOS**  
**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO OS Nº XXX/2019**

<b>NOME DO EVENTO:</b>	
<b>PERÍODO:</b>	
<b>HORÁRIO:</b>	
<b>LOCAL:</b>	
<b>Nº DE PARTICIPANTES:</b>	

**Finalidade:** Avaliar a prestação de serviços dos fornecedores, nos quesitos de quantitativo, pontualidade, qualidade e qualificação e cumprimento das exigências do edital.

**Forma de acompanhamento:** Avaliação dos serviços por evento - a cada Ordem de Serviços emitida e executada.

**Início da vigência:** (data da assinatura do contrato).

Item	Especificação	Unidade de Medida	QNT	Dias	QNT Total	Valor Unitário	Valor Total	0,5 Ponto		0,5 Ponto		0,5 Ponto Qualidade do serviços prestados. Qualificação do profissional.	0,5 Ponto Atendeu às exigências das especificações dos serviços contidas no ENCARTE II do EDITAL.
								Atendeu os quantitativos.	Pontualidade no horário de chegada.				
1	Serviço de estenotipia computadorizada, sistema presencial em tempo real	HORA			0	R\$	-						
2	Elaboração da ata de cada reunião, reproduzindo de forma clara e resumida cada assunto abordado	HORA			0	R\$	-						
3	Degravação	HORA			0	R\$	-						

**OBSERVAÇÕES/OCORRÊNCIAS:**

FAIXA DE REDIMENSIONAMENTO NO PAGAMENTO		
Pontos		Percentual de redimensionamento
até 1 ponto		100% do valor da Ordem de Serviços
1,5 pontos		90% do valor da Ordem de Serviços
2 pontos		80% do valor da Ordem de Serviços

  

LISTA DE OCORRÊNCIAS E PONTUAÇÃO		
0,5		Atraso injustificado sem comunicado prévio à gestão do contrato.
0,5		Dificuldade de comunicação com a empresa gerando atraso para início dos serviços.
0,5		Utilização de recursos humanos não qualificados para execução do serviço.
0,5		Baixa qualidade do material entregue.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do representante legal  
 Nome Completo do representante legal

**ORDEM DE SERVIÇOS Nº XXX/2019**

<b>NOME DO EVENTO:</b>	
<b>PERÍODO:</b>	
<b>HORÁRIO:</b>	
<b>LOCAL:</b>	
<b>Nº DE PARTICIPANTES:</b>	

Item	Especificação	Unidade de Medida	QNT	Dias	QNT Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de estenotipia computadorizada, sistema presencial em tempo real	HORA			0,0	R\$ -	R\$ -
2	Elaboração da ata de cada reunião, reproduzindo de forma clara e resumida cada assunto abordado	HORA			0,0	R\$ -	R\$ -
3	Degravação	HORA			0,0	R\$ -	R\$ -
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ -</b>

**OBSERVAÇÕES:**

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Atenciosamente,

---

Assinatura do representante legal  
Nome completo do representante legal

ENCARTE IX - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO - Processo 23038.011169/2019-81.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Média Pesquisa Mercado	PAINEL DE PREÇOS			EMPRESAS			VALOR UNIT
					Valor Total ESTIMADO	Valor Unitário					
<b>GRUPO I</b>											
1	Estenotipia computadorizada, sistema presencial em tempo real	Unidade	426	R\$ 841,25	R\$ 358.372,50	R\$ 1.000,00	R\$ 665,00		R\$ 600,00	R\$ 1.100,00	R\$ 841,25
2	Elaboração de Ata	Unidade	425	R\$ 145,00	R\$ 61.625,00	R\$ 70,00			R\$ 220,00		R\$ 145,00
3	Degravação	Unidade	200	R\$ 241,50	R\$ 48.300,00	R\$ 217,00	R\$ 177,50	R\$ 123,00	R\$ 300,00	R\$ 390,00	R\$ 241,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 468.297,50</b>						

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Os procedimentos administrativos utilizados para esta pesquisa de preços foram realizados utilizando os parâmetros da Instrução Normativa nº 5/2014,

**PAINEL DE PREÇOS:**

Agência Nacional de Saúde Suplementar - 25303 - 172019

Secretaria de Planejamento e Gestão - 943001 - 9612019

ANCINE -203003 - 102019

Câmara dos Deputados - 010001 - 562017

R\$ 42,00

Brasília 24 de janeiro de 2020

Servidor responsável pela pesquisa de mercado:

Felipe Formiga Tavares  
SIAPE: 1663092



## COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2020 - SRP XX/2020

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no(a) Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08 , neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Anderson Ribeiro Correia, nomeado pela Portaria do Ministério da Educação nº 616 de 17 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 17 de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2020, publicada no XX de XX/XX/20XX, processo administrativo nº 23038.011169/2019-81, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de registro de reuniões por meio de estenotipia computadorizada pelo sistema presencial em tempo real, elaboração de atas e gravação (transcrição de áudio), especificado(s) no(s) item(ns) de 1 a 3 do item 1.3 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 09/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SERVIÇOS DE ESTENOTIPIA COMPUTADORIZADA PELO SISTEMA PRESENCIAL EM TEMPO REAL, ELABORAÇÃO DE ATAS E DEGRAVAÇÃO (TRANSCRIÇÃO DE ÁUDIO).

CATSER	Elemento de Despesa	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Médio/Hora	TOTAL MÉDIO
			Serviço de estenotipia computadorizada, sistema presencial em tempo real, editada e revisada, com utilização de máquina de estenotipia e				

10022	33.90.39 - 05	1	recursos humanos necessários. Processo feito pelo estenotípista, que, ao escutar o que é dito pelos participantes do evento, instantaneamente digita o que está sendo falado.	Hora	426		
10022	33.90.39 - 05	2	Elaboração da ata de cada reunião, reproduzindo de forma clara e resumida cada assunto abordado, o registro da intervenção de cada participante, e, de forma clara e inequívoca, as decisões e encaminhamentos fornecidos pelo setor responsável pela reunião ou palestra. A Ata deverá conter o resumo das reuniões e os principais encaminhamentos, registrando o nome de cada orador e/ou interventor. Não deverá constar da Ata palavras repetidas, gírias e/ou expressões informais que não acrescentam sentido ao conteúdo apresentado.	Hora	425		
			Serviço de transcrição de áudio, de gravação anual de oitivas, reuniões, depoimentos e demais eventos conforme demanda da CAPES. O áudio será disponibilizado em formato MP3, em mídia própria fornecida pela CAPES, ou outro meio				

13749	33.90.39 - 05	3	disponibilizado pela Diretoria de Tecnologia e Informação — DTI/CAPES. Transcrever, com autenticidade o conteúdo das mídias para papel, com o registro prévio do nome de cada orador e/ou interventor. Não deverá constar da ata palavras repetidas, gírias e/ou expressões informais que não acrescentam sentido ao conteúdo apresentado. Em regra, os serviços, serão prestados nas dependências da CONTRATADA, podendo também ser prestados na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — CAPES, por motivo de segurança, a pedido da Administração. O texto decorrente da transcrição deverá ser entregue devidamente revisado. Ao final da transcrição a mídia com o arquivo em formato MP3 deverá ser devolvida e posteriormente destruída.	Hora	200	
<b>VALOR TOTAL</b>						

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n. 7.892, de 2013.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (Vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília, XX de XXXXX de 2020

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Ata de Registro de Preços - modelo - pregão serviços

Atualização: Julho/2017



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

**ANEXO III  
TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº ..... / ...., QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL  
DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E A EMPRESA

.....

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08 , neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. XXXXXXXXXX, nomeado pela Portaria do Ministério da Educação nº xxx de xxxx de xxxx de 2020, publicada no Diário Oficial da União em xx de xxxx de 2020, portador da matrícula funcional, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... , sediado(a) na ..... , em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... , expedida pela (o) ..... , e CPF nº ..... , tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 11/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada para a prestação de serviços de registro de reuniões por meio de estenotipia computadorizada pelo sistema presencial em tempo real, elaboração de atas e degravação (transcrição de áudio), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

<b>SERVIÇOS DE ESTENOTIPIA COMPUTADORIZADA PELO SISTEMA PRESENCIAL EM TEMPO REAL, ELABORAÇÃO DE ATAS E DEGRAVAÇÃO (TRANSCRIÇÃO DE ÁUDIO)</b>							
CATSER	Elemento de Despesa	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Médio/Hora	TOTAL MÉDIO
10022	33.90.39 - 05	1	Serviço de estenotipia computadorizada, sistema presencial em tempo real, editada e revisada, com utilização de máquina de estenotipia e recursos humanos necessários.	Hora	426		

			Processo feito pelo estenotipista, que, ao escutar o que é dito pelos participantes do evento, instantaneamente digita o que está sendo falado.			
10022	33.90.39 - 05	2	Elaboração da ata de cada reunião, reproduzindo de forma clara e resumida cada assunto abordado, o registro da intervenção de cada participante, e, de forma clara e inequívoca, as decisões e encaminhamentos fornecidos pelo setor responsável pela reunião ou palestra. A Ata deverá conter o resumo das reuniões e os principais encaminhamentos, registrando o nome de cada orador e/ou interventor. Não deverá constar da Ata palavras repetidas, gírias e/ou expressões informais que não acrescentam sentido ao conteúdo apresentado.	Hora	425	
			Serviço de transcrição de áudio, de gravação anual de oitivas, reuniões, depoimentos e demais eventos conforme demanda da CAPES. O áudio será disponibilizado em formato MP3, em mídia própria fornecida pela CAPES, ou outro meio disponibilizado pela Diretoria de Tecnologia e Informação — DTI/CAPES. Transcrever, com autenticidade o			

13749	33.90.39 - 05	3	conteúdo das mídias para papel, com o registro prévio do nome de cada orador e/ou interventor. Não deverá constar da ata palavras repetidas, gírias e/ou expressões informais que não acrescentam sentido ao conteúdo apresentado. Em regra, os serviços, serão prestados nas dependências da CONTRATADA, podendo também ser prestados na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — CAPES, por motivo de segurança, a pedido da Administração. O texto decorrente da transcrição deverá ser entregue devidamente revisado. Ao final da transcrição a mídia com o arquivo em formato MP3 deverá ser devolvida e posteriormente destruída.	Hora	200	
<b>VALOR TOTAL</b>						

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de

habilitação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1.

3.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154003

Fonte: 8100/8108/8280

Programa de Trabalho: PTRES 136550

Elemento de Despesa: 33.90.39.05

PI: XX

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 17 do Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 18 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 19 do Termo de Referência.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - DF- Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, XX de XXXX de 20XX

---

Representante legal da CONTRATANTE

---

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

---

---

---

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva

Atualização: Dezembro/2018



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

Em conformidade com o Art. 24 da Instrução Normativa nº 5 de 2017, emitida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá ser responsável por realizar os Estudos Técnicos Preliminares necessários a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
Unidade/Setor/Depto:	CECOL/GAB/PR	Data:	24/07/2019
Equipe de Planejamento da Contratação			
Membro 1:	Felipe Formiga Tavares	Siape:	1663092
Membro 2:	Luilson Lobato Laurindo	Siape:	2183339
Membro 3:	Jaqueleine de Souza Cardoso Alecrim	Siape:	1753437
Período de trabalho:	04/09/2019 a 27/01/2020		

### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. Necessidade de negócio a ser atendida

1.1.1. O serviço visa suprir a demanda da CAPES com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de estenotipia computadorizada pelo sistema presencial em tempo real, elaboração de atas e degravação (transcrição de áudio).

#### 1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. A contratação dos serviços se faz necessária uma vez que o registro de algumas reuniões por meio das transcrições *ipsis verbis*, das atas e de degravações (transcrição de áudio) reproduzem, de forma clara e inequívoca, os acontecimentos dos eventos, com registro dos debates, opiniões e decisões de seus participantes, a fim de atender aos princípios de transparéncia, publicidade e eficiência da Administração Pública.

1.2.2. Para os órgãos colegiados vinculados a CAPES, tais como o Conselho Superior e os Conselhos Técnico Científico da Educação Superior e da Educação Básica, a necessidade desses registros se deve ao fato de que as propostas de normas e diretrizes voltadas à Educação Superior e à formação de professores da Educação Básica são apreciadas, discutidas, emendadas e votadas em todas as reuniões, impondo-se o fiel registro das decisões para legitimar as normas que emanam desses órgãos.

1.2.3. Nesse sentido, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, de forma continuada, para a prestação de serviços de computadorizada pelo sistema presencial em tempo real, elaboração de atas e degravação (transcrição de áudio) de reuniões de importância estratégica para setores e autoridades da CAPES.

1.2.4. Os serviços em tela enquadram-se nos pressupostos do [DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018](#), constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da CAPES, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

#### 1.3. Alinhamento estratégico/ institucional para a contratação

1.3.1. A CAPES tem como objetivo primário a expansão e consolidação da pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) em todo o Brasil. A execução destas atividades depende de consultores da comunidade educacional e científica, que realizam avaliações institucionais e de projetos de pesquisa, além de supervisionar a atuação da CAPES através de seus órgãos colegiados: Conselho Superior e Conselho Técnico Científicos da Educação Básica e da Educação Superior.

1.3.2. A supervisão efetiva destes conselhos demanda a realização de reuniões cujos resultados são alcançados com maior eficiência e eficácia com o seu registro por meio da utilização dos serviços de estenotipia computadorizada pelo sistema presencial em tempo real, elaboração de atas e degravação(transcrição de áudio).

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. Dos elementos para o atendimento da necessidade

2.1.1. A empresa deve ser especializada em prestação de serviços de estenotipia computadorizada pelo sistema presencial em tempo real, elaboração de atas e degravação (transcrição de áudio) tendo como base as informações do Encarte II - Especificação dos Itens (SEI 1044357), resumidas na tabela abaixo:

Item	Especificação
	Serviço de estenotipia computadorizada, sistema presencial em tempo real, editada e revisada, com utilização de equipamentos específicos (estenótipo: máquina que possui 24 teclas que podem ser apertadas de uma só vez para formar palavras inteiras em

1	milésimos de segundo, chegando em média a 140ppm, com picos de até 200 palavras inseridas por minuto, computador com programas específicos, etc) e recursos humanos necessários. Processo feito pelo estenotipista, que, ao escutar o que é dito pelos participantes do evento, instantaneamente digita o que está sendo falado no estenótipo. Acompanhamento "in loco" das reuniões realizadas, fazendo o registro integral (estenotipia) da fala de cada participante, inclusive em caso de intervenção fora do microfone por parte da platéia. Poderá ser solicitado relatório "bruto" ao final do evento.
2	Elaboração da ata de cada reunião, reproduzindo de forma clara e resumida cada assunto abordado, o registro da intervenção de cada participante, e, de forma clara e inequívoca, as decisões e encaminhamentos fornecidos pelo setor responsável pela reunião ou palestra. A Ata deverá conter o resumo das reuniões e os principais encaminhamentos, registrando o nome de cada orador e/ou interventor. Não deverá constar da Ata palavras repetidas, gírias e/ou expressões informais que não acrescentam sentido ao conteúdo apresentado. A Ata deverá ter o número máximo de 20 páginas e deverá ser entregue totalmente revisada, segundo vernáculo, formatada em papel A4, fonte Anal, tamanho 12, em meio digital e em meio impresso em (02 vias), em editor de texto, em ambiente Windows.
3	Serviço de transcrição de áudio, de gravação anual de oitivas, reuniões, depoimentos e demais eventos conforme demanda da CAPES. O áudio será disponibilizado em formato MP3, em mídia própria fornecida pela CAPES, ou outro meio disponibilizado pela Diretoria de Tecnologia e Informação — DTI/CAPES. Transcrever, com autenticidade o conteúdo das mídias para papel, com o registro prévio do nome de cada orador e/ou interventor. Não deverá constar da ata palavras repetidas, gírias e/ou expressões informais que não acrescentam sentido ao conteúdo apresentado. Em regra, os serviços, serão prestados nas dependências da CONTRATADA, podendo também ser prestados na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — CAPES, por motivo de segurança, a pedido da Administração. O texto decorrente da transcrição deverá ser entregue devidamente revisado. Ao final da transcrição a mídia com o arquivo em formato MP3 deverá ser devolvida e posteriormente destruída.

## 2.2. Definição e justificativa de caracterização do serviço

2.2.1. Os serviços de estenotipia computadorizada pelo sistema presencial em tempo real, elaboração de atas e degravação (transcrição de áudio) são considerados **serviços comuns** de acordo com o art. 14 da IN nº 5/2017, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado (horas/dia). Esses serviços são considerados continuados sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, tendo em vista que o objeto, pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente, contínua e sob demanda da CAPES, por mais de um exercício financeiro, assegurando o registro detalhado de parte das atividades finalísticas da CAPES, de modo que a sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional

2.2.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, com base no disposto pelos art. 15 §§ 3º e 4º da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, qual seja:

Lei nº 8.666/93

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

(...)

Decreto nº 7.892/2013

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando **for conveniente** a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou **contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa**;

III - quando **for conveniente** a aquisição de bens ou a **contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade**, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.2.3. Desta forma, o referido processo de licitação seguirá o procedimento de Sistema de Registro de Preços, já que o referido serviço a ser licitado será demandado/solicitado de forma parcelada, uma vez que haverá contratações frequentes e o quantitativo exato não pode ser previamente definido pela Administração, vide incisos II e III do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

2.2.4. Além disso, o Decreto nº 9.741, de 29 de março de 2019, estabeleceu um contingenciamento de despesas discricionárias afetando diretamente o orçamento da CAPES. Nesse sentido e considerando que o objeto será demandado de forma parcelada, entende-se que o Sistema de Registro de Preços seja o mais adequado, tendo em vista a oportunidade e sua conveniência.

## 2.3. Práticas de sustentabilidade

2.3.1. Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, e no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Advocacia-Geral da União, no que couber.

## 2.4. Dos prazos da contratação/ prestação dos serviços

2.4.1. Após a assinatura do contrato os serviços serão contratados conforme a necessidade do órgão, cada serviço será demandado no período em que a CAPES considerar pertinente, tendo a empresa a obrigação de atender aos prazos estipulados no Termo de Referência para entrega dos serviços.

## 2.4.2. Da transição contratual

2.4.3. O contrato atual terá sua vigência encerrada no dia 28/01/2020 e já foi

renovado pelos prazos máximos estipulados em lei. De tal modo, faz-se necessária nova contratação para que não haja interrupção dos serviços e para que haja transição adequada de contratos.

### 3. DISPONIBILIDADES DE MERCADO

#### 3.1. Descrição geral da contratação analisada

Prestação de serviços de estenotipia computadorizada pelo sistema presencial em tempo real, elaboração de atas e degravação (transcrição de áudio).

##### 3.1.1. Descrição específica da solução

3.1.2. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de estenotipia computadorizada pelo sistema presencial em tempo real, elaboração de atas e degravação (transcrição de áudio), conforme itens descritos no Termo de Referência.

##### 3.1.3. Entidade/ meio de consulta

3.1.4. Solicitação externa à fornecedor de área (Proposta Comercial - SEI 1044496)

##### 3.1.5. Período validade/ vigência

3.1.5.1. Proposta de 20/08/2019 e verificada em 22/08/2019, com proposta válida por 120 dias.

##### 3.1.6. Fornecedor

3.1.6.1. Empresa PROI.XL Centro de Serviços de Estenotipia Ltda. EPP - CNPJ: 01.164.691/0001-21

##### 3.1.6.2. Valor Global

3.1.6.3. R\$ 409.100,00 (quatrocentos e nove mil e cem reais).

#### 3.2. Descrição geral da solução analisada

Prestação de serviços de estenotipia computadorizada pelo sistema presencial em tempo real, elaboração de atas e degravação (transcrição de áudio).

##### 3.2.1. Descrição específica da solução

3.2.1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de estenotipia computadorizada pelo sistema presencial em tempo real, elaboração de atas e degravação (transcrição de áudio), conforme itens descritos no Termo de Referência.

##### 3.2.2. Entidade/ meio de consulta

3.2.2.1. Solicitação externa à fornecedor de área (Proposta Comercial - SEI 1044498).

##### 3.2.3. Período

3.2.3.1. Proposta de 20/08/2019 e verificada em 22/08/2019, com proposta válida por 30 dias.

##### 3.2.4. Fornecedor

3.2.4.1. Empresa STN - Serviços de Estenotipia LTDA - CNPJ: 05.665.324/0001-62.

##### 3.2.4.2. Valor Global

3.2.4.3. R\$ 990.250,00 (novecentos e noventa mil e duzentos e cinquenta reais).

#### 3.2.4.4. Descrição geral da solução analisada

Prestação de serviços de estenotipia computadorizada pelo sistema presencial em tempo real, elaboração de atas e degravação (transcrição de áudio).

##### 3.2.5. Descrição específica da solução

3.2.5.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de estenotipia computadorizada pelo sistema presencial em tempo real, elaboração de atas e degravação (transcrição de áudio), conforme itens descritos no Termo de Referência.

##### 3.2.6. Entidade/ meio de consulta

3.2.6.1. Solicitação externa à fornecedor de área (Proposta Comercial - SEI 1044523).

##### 3.2.7. Período

3.2.7.1. Proposta de 20/08/2019 e verificada em 22/08/2019, com proposta válida por 120 dias.

##### 3.2.8. Fornecedor

3.2.8.1. Empresa Steno do Brasil Importação, Exportação, Comércio e Assessoria - CNPJ: 61.939.120/0001-43.

##### 3.2.8.2. Valor Global

3.2.8.3. R\$ 546.600,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais).

### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES/ PREÇOS

#### 4.1. Memorial descritivo de cálculo

4.1.1. Após um estudo técnico nos históricos das reuniões realizadas entre 2015 e 2019 (documento SEI nº 1044363), e considerando a proposta de atuação da nova gestão do órgão, que indicou a realização de novas reuniões, a quantidade necessária dos serviços foi apurada e descremada na Lista Geral de Itens (documento SEI nº 1044355).

#### 4.2. Métodos de cálculos

4.2.1. Os quantitativos foram baseados nas reuniões realizadas anteriormente e na necessidade em realizar novas reuniões, conforme demonstrativo do histórico das reuniões, onde constam o ano de realização, o nome do evento e a quantidade de horas. Além disso, foi realizada uma pesquisa de demanda com levantamento dos eventos previstos para o exercício de 2020,

conforme documento SEI nº 1044369.

#### 4.2.2. Cálculo de quantidades/ preços

4.2.3. A quantidade de cada item constante da planilha foi estimada de acordo com contratação anterior, processo nº 23038.000882/2014-95, tendo sido acrescida das quantidades de itens necessárias para atender as necessidades da atual gestão da CAPES.

4.2.4. A Planilha de Custo e Formação de Preço, que apresenta um resumo da pesquisa de mercado com fornecedores e contratações similares no Painel de Compras Governamental, foi disponibilizada por meio do documento SEI nº 1134837 com as informações abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Média Pesquisa Mercado	Valor Total ESTIMADO	PAINEL DE PREÇOS		EMPRESAS			VALOR UNT	
						Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Médio	
	GRUPO I											
1	Estenotipia computadorizada, sistema presencial em tempo real	Unidade	426	R\$ 841,25	R\$ 358.372,50	R\$ 1.000,00	R\$ 665,00		R\$ 600,00	R\$ 1.100,00	R\$ 841,25	
2	Elaboração de Ata	Unidade	425	R\$ 145,00	R\$ 61.552,50	R\$ 70,00			R\$ 220,00		R\$ 145,00	
3	Degravação	Unidade	200	R\$ 241,50	R\$ 48.300,00	R\$ 217,00	R\$ 177,50	R\$ 123,00	R\$ 300,00	R\$ 390,00	R\$ 241,50	
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 468.225,00</b>							

#### INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Os procedimentos administrativos utilizados para esta pesquisa de preços foram realizados utilizando os parâmetros da Instrução Normativa nº 5/2014.

#### PAINEL DE PREÇOS (PREGÓES):

[Agência Nacional de Saúde Suplementar - 25303 - 172019](#)

[Secretaria de Planejamento e Gestão - 943001 - 9612019](#)

[ANCINE -203003 - 102019](#)

[Câmara dos Deputados - 010001 - 562017](#)

#### 4.3. Estimativa orçamentaria

Conforme o disposto no art. 23, inciso II, alínea "c" da Lei nº 8.666, de 1993, informamos que o orçamento estimado da presente contratação é:

X	Inferior a R\$1.300.000,00;
	Superior a R\$1.300.000,00.

## 5. SOLUÇÃO

#### 5.1. Descrição da solução como um todo

5.1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de estenotipia computadorizada pelo sistema presencial em tempo real, elaboração de atas e gravação (transcrição de áudio) para atender as reuniões promovidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES tendo como referência as informações do Encarte I - Lista Geral de Itens (SEI 1044355) e do Encarte II - Especificação dos Itens (SEI 1044357), onde constam a unidade de medida, a quantidade estimada e o CATSER de cada item a ser contratado.

#### 5.2. Justificativa da solução escolhida

5.2.1. A contratação de uma empresa especializada poderá proporcionar à CAPES um atendimento efetivo e eficiente da necessidade constante do referido serviço.

#### 5.3. Estimativa de preços referenciais

5.3.1. Conforme preceitua a IN 05/2014 e alteração na IN 03/2017 que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, foram utilizados os seguintes parâmetros do art. 2º:

- I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico:  
<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;
- II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

5.3.2. Planilha de pesquisa de mercado documento SEI nº 1134837.

#### 5.4. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

5.4.1. A solução será contratada em grupo único, tendo em vista as similaridades dos serviços previstos para a contratação (Encarte I - Lista Geral de Itens - SEI 1044355), que por suas características são prestados por empresa especializada. Já a prestação de serviço será parcelada visando atender as demandas e necessidades da CAPES e garantir que o recurso público seja gasto somente com os serviços prestados no período, considerando que as reuniões previstas no Encarte V - Previsão de demanda em 2020 (SEI 1044369) poderão não ocorrer conforme conveniência e necessidades da CAPES.

## 6. RESULTADOS

#### 6.1. Demonstrativo dos resultados pretendidos

6.1.1. Com esta contratação a CAPES será capaz de registrar as discussões de suas principais reuniões, visando alcançar com transparência, eficiência e eficácia os resultados pretendidos, tendo em vista que têm sido recorrentes pedidos recebidos por meio do Sistema de Informação ao Cidadão (SIC) com a

solicitação de cópias de atas de reuniões de órgãos colegiados da CAPES, como o Conselho Superior e/ou Conselho Técnico Científico da Educação Superior, e tendo em vista que o registro dessas reuniões tem dado sustentação e justificativas para a criação de novas portarias da CAPES, cujos conteúdos devem ser previamente aprovados por esses órgãos colegiados como preveem os artigos 18 e 22 do Decreto nº 8.977/2017 que instituiu o Estatuto da CAPES, não sendo necessário destacar servidores do órgão para a realização desta atividade acessória, podendo aplicar os recursos humanos da CAPES em suas atividades fim.

#### 6.2. Declaração dos benefícios

6.2.1. Com estas reuniões a CAPES pretende manter a sociedade informada sobre suas ações, promover intercâmbio de dirigentes, pesquisadores e estudantes, realizar a avaliação da qualidade da pós-graduação *stricto sensu* no Brasil, avaliar o mérito de projetos de pesquisa para a concessão de fomento, reconhecer pesquisas e iniciativas de sucesso e relevância para a pós-graduação, entre outros.

#### 6.3. Adequações e aproveitamentos

6.3.1. Para a contratação dos serviços não será necessária qualquer tipo de intervenção para adequação do ambiente interno da instituição, tendo em vista que a CAPES conta com diversas salas de reuniões para que a empresa licitada possa executar o serviço, como no primeiro e segundo subsolos e na Sala dos Conselhos no décimo segundo andar do edifício. Para tanto, cada área da CAPES deverá encaminhar a demanda, contendo a descrição detalhada da reunião, data, horários de início e término, a quantidade estimada de participantes, bem como a relação dos serviços necessários, para que o gestor do contrato possa encaminhar a demanda em tempo hábil para a empresa.

6.3.2. Não há previsão de contratações correlatas e/ou interdependentes conforme inciso XI, art. 24º, da IN 5/2017, tendo em vista as características do objeto.

### 7. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 7.1. Declaração de viabilidade

Conforme Art. 24, inciso XII da IN 05/2017 e Art.12, inciso VIII da IN 04/2014, declaramos o presente estudo:

X	Viável
	Inviável

 Documento assinado eletronicamente por **Luilson Lobato Laurindo**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 27/01/2020, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.

 Documento assinado eletronicamente por **Felipe Formiga Tavares**, **Coordenador(a) dos Órgãos Colegiados, Substituto(a)**, em 27/01/2020, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.

 Documento assinado eletronicamente por **Jaqueleine de Souza Cardoso Alecrim, Coordenador(a) de Suprimentos**, em 27/01/2020, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_verificar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1134955** e o código CRC **FECFC85**.

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na forma estabelecida no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº. 22/2019, declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, devidamente identificado tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações relativas ao objeto da contratação.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

## ANEXO VII

### Atestado de Vistoria

Na forma estabelecida no Edital de Licitação — Pregão Eletrônico nº. 08/2019, declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da contratação em epígrafe, por meio de visita técnica nas instalações, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Responsável da CSA